

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI MUNICIPAL N°. 1.049, DE 23 DE ABRIL DE 1,998

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social e dá outras providências".

Expedito Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a es cundro de editais na mesma data, e pela imp

LEI

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, objetivando a transferência de recursos financeiros para fins de edificação da Promoção Social, no Bairro Santa Tereza, neste Município, no valor de R\$ 89.564,76 (oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), de sorte a viabilizar a execução do projeto.

Artigo 2º. - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do projeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, aos 23 de abril de 1.998 - 33°. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Expedito Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra ESTADO DE SÃO PAULO



Oldemar Mattiazzo Filho Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado no quadro de editais na mesma data, e pela imprensa na forma da lei.

Desidério de Jesus Guerra André Secretário Municipal da Administração

PJLei n°. 008.04/98 Autógrafo n°. 028.04.98 = CM Processo n°. 472/98 = PM

Administrativa do Munkelpio.

Expedito Antonio de Oliveir